



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

MANIFESTAÇÃO Nº 001/2023/SS/AF

PREGÃO Nº 006/2023

PROCESSO N.º 6032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET PELO PERÍODO DE 24 MESES

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Piracicaba, 13 de janeiro de 2023

I) DAS PRELIMINARES

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela advogada RAÍZA TEIXEIRA MALTA, inscrita no OAB/MG sob o nº 211.519, contra os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, destinado a contratação de empresa para prestação de serviços provedor de acesso a internet pelo período de 24 meses.

II) DA ADMISSIBILIDADE

A interessada apresentou tempestivamente a impugnação, de acordo com o previsto no Item 21.1. do Edital.

III) DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impugnante solicita a ampliação do prazo para instalações dos serviços.

IV) DO MÉRITO

Preliminarmente, é oportuno destacar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

"(...) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da


 goo.gl/maps/1Vgb59zaaFgJV3en8

semaepiracicaba.sp.gov.br

019 – 3403-9611



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

MANIFESTAÇÃO Nº 001/2023/SS/AF

PREGÃO Nº 006/2023

PROCESSO N.º 6032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET PELO PERÍODO DE 24 MESES

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Sendo assim, a impugnação foi encaminhada para área requisitante analisar o alegado pela impugnante, a qual em sua manifestação informa: *“Em análise ao requerido através dos documentos encartados no processo 6032/2022, fls. 46 – 49, informo que o prazo estabelecido para implantação dos serviços está aliado ao histórico de outras contratações recentes de serviços da mesma natureza; cabe também frisar que durante a fase interna da licitação houve recebimento de orçamentos sem haver discordância quanto ao prazo especificado (inclusive de empresa fora do município de Piracicaba); todavia, serão analisados fatos supervenientes, desde que sejam documentados de forma comprobatória para avaliação da dilação do prazo, durante a vigência do prazo estabelecido; dessa forma, opino pela não alteração do prazo estipulado.”* (grifo nosso)

Nesse sentido, a Administração tem o poder discricionário para determinar as especificações dos serviços que pretende adquirir, de modo a extrair as melhores condições da sua prestação para adequar-se as suas realidades, sempre pautadas na razoabilidade e proporcionalidade dos meios aos fins.

Ainda, quando a legislação confere ao agente público competência discricionária, significa que atribuiu ao agente o dever/poder de escolher a melhor conduta para a plena satisfação do interesse público, as quais foram elencadas nas especificações e exigências do termo de referência do certame em questão.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL – PIRACICABA - SP

MANIFESTAÇÃO Nº 001/2023/SS/AF

PREGÃO Nº 006/2023

PROCESSO N.º 6032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET PELO PERÍODO DE 24 MESES

JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

V) DECISÃO

Por todo o exposto, ACOLHO a impugnação, e no mérito, diante do posicionamento da área requisitante, decido pela sua IMPROCEDÊNCIA. Ainda assim, encaminho ao Senhor Presidente para conhecimento e decisões que julgar necessária.

Ademais, informamos que está mantida a data agendada para licitação (20/01/2023) às 09 horas.


Alana Fernandes
Chefe de Setor de Suprimentos

*visto, ciudo.
Acolto, processo - J*


Arthur Costa Santos
Presidente do SEMAE